



DECRETO Nº 1334, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República, que estabelece o concurso público como regra para investidura em cargo efetivo;

CONSIDERANDO que a educação constitui direito fundamental social, nos termos do art. 6º e do art. 205 da Constituição Federal, sendo dever do Estado garantir padrão mínimo de qualidade do ensino;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do quadro permanente do magistério municipal, diante das vacâncias decorrentes de aposentadorias, exonerações e demais hipóteses legais;

CONSIDERANDO que o Município encontra-se há significativo lapso temporal sem a realização de concurso público específico para o cargo de Professor, o que gerou defasagem no quadro efetivo;

CONSIDERANDO a ampliação da rede municipal de ensino, o crescimento da demanda por matrículas e a necessidade de assegurar continuidade pedagógica e estabilidade do corpo docente;

CONSIDERANDO a necessidade de valorização do magistério e de fortalecimento da política pública educacional como medida estruturante de longo prazo;



CONSIDERANDO a existência de previsão orçamentária e a compatibilidade da medida com os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de processo administrativo destinado à realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos de Professor, no âmbito da rede municipal de ensino.

Art. 2º O número de vagas, áreas de atuação, carga horária, requisitos e demais especificações constarão do respectivo edital, observada a legislação municipal aplicável e o estudo técnico de dimensionamento de pessoal.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração:

- I – realizar levantamento detalhado das vagas existentes e projetadas;
- II – elaborar estudo de impacto orçamentário-financeiro;
- III – adotar as providências necessárias à contratação da instituição organizadora do certame;
- IV – submeter a minuta do edital à análise prévia da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 4º O concurso poderá prever formação de cadastro de reserva, a fim de atender às necessidades futuras da rede municipal de ensino, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Afonso, Estado da Bahia, segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026.

MARIO CESAR
BARRETO
AZEVEDO:02478207
508

Assinado de forma digital
por MARIO CESAR BARRETO
AZEVEDO:02478207508
Dados: 2026.02.23 07:52:42
-03'00'

MÁRIO CÉSAR BARRETO AZEVEDO
Prefeito